3 — A partir da publicação deste anúncio, a Ponte de São Veríssimo, freguesia de Cavalões, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

13 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elísio Summavielle.*

206387389

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12538/2012

Por despacho de 18 de junho de 2012 da subdiretora-geral, Leonor Carvalho Duarte (por delegação de competências do diretor-geral), da Autoridade Tributária Aduaneira, e após anuência do diretor de Recursos Humanos da Guarda Nacional Republicana, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Teresa Maria Veiga Duarte Pereira da Silva, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Santarém, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

13 de setembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206386368

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 12539/2012

Nos termos do artigo 59.º, do n.º 1 do artigo 61.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 63.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e em cumprimento da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada, por meu despacho de 16/08/2012, a mobilidade intercategorias, na categoria de coordenador técnico dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Data de início
Anabela Santos Silva	Assistente técnico	Coordenador técnico	5.ª	16-08-2012
Maria Luísa Miranda Paixão	Assistente técnico	Coordenador técnico	10.ª	16-08-2012
Maria Odete Nogueira Amaral	Assistente técnico	Coordenador técnico	Entre 4.ª e 5.ª	16-08-2012

11 de setembro de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206385711

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 12304/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro:

Determinamos:

1 — É aprovada a tabela dos emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior constante do anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Está isenta de pagamento de emolumentos a emissão de documentos para efeitos de atribuição de abono de família ou de outras prestações sociais.

3 — Os valores constantes da tabela são automaticamente atualizados, em 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

4 — Os valores resultantes do cálculo a que se refere o número anterior são arredondados à dezena de cêntimos.

5 — Este despacho entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação.

10 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró,* Secretário de Estado do Ensino Superior (no uso das competências delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do despacho n.º 645/2012, de 17 de janeiro).

ANEXO

Direção-Geral do Ensino Superior

Tabela de emolumentos

	Valores (euros)
1 — Documentos relativos a estabelecimentos de ensino superior privados encerrados:	
1.1 — Diploma ou certificado de habilitações constante da documentação entregue:	
1.1.1 — Entrega do original	7
1.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15
1.2 — Declaração de inscrição num curso	25
1.3 — Declaração de aprovação em unidades curriculares e respetiva classificação ([1]):	
Pela emissão da declaração	25
Por cada unidade curricular além da primeira	([2]) 3,75
1.4 — Declaração de conclusão de curso e obtenção do grau	100
1.5 — Cópia dos programas de unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferentes de grau:	
Pela emissão do documento	15
Por cada página além da primeira	0,5